

Apresentado em
Data 11/04/25

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS

PROJETO DE RESOLUÇÃO 03/2025

Porto Nacional, 04 de abril de 2025.

“Cria o Departamento de Guarda Patrimonial junto a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Nacional e dá outras providências”

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Porto Nacional, Estado de Tocantins.

FAÇO SABER QUE, de conformidade com que determina a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno, o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

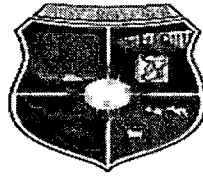
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica criado o Departamento de Segurança Patrimonial, com o cargo comissionado de Diretor da Guarda Patrimonial, cuja a remuneração será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mais auxílio-saúde, passando a ter as seguintes funções:

DIRETOR DA GUARDA PATRIMONIAL: CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) HORAS , FUNÇÃO: CHEFIA DE ATRIBUIÇÕES:

- I. Idealizar, comandar e promover a realização da vigilância diuturna (dia e noite) interna e externa no patrimônio público da Câmara Municipal. O objetivo é prevenir sinistros, atos de vandalismo e proteger esses locais;
- II. Prevenir e inibir, por meio da presença e da vigilância, infrações penais e/ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações legislativas municipais;
- III. Controle de acesso, fiscalizando a entrada e saída de pessoas e veículos em prédios e áreas da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas;
- IV. Zelar pela guarda dos bens, equipamentos e prédios legislativos públicos do município, incluindo jardins, pátios, cercas, muros, portões e sistemas de iluminação, informando qualquer dano ou necessidade de reparo;
- V. Prestar colaboração e orientar o público em geral quando necessário;
- VI. Auxiliar na segurança de eventos e autoridades municipais, quando necessário;

nomal
silva

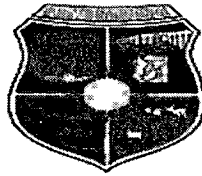


**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS**

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS NA LEI

- **DIRETOR DA GUARDA PATRIMONIAL: CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) HORAS, FUNÇÃO: CHEFIA, COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**
 - I. Idealizar, comandar e promover a realização da vigilância diuturna (dia e noite) interna e externa no patrimônio público da Câmara Municipal. O objetivo é prevenir sinistros, atos de vandalismo e proteger esses locais
 - II. Prevenir e inibir, por meio da presença e da vigilância, infrações penais e/ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações legislativas municipais;
 - III. Controle de acesso, fiscalizando a entrada e saída de pessoas e veículos em prédios e áreas da Câmara Municipal, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas;
 - IV. Zelar pela guarda dos bens, equipamentos e prédios legislativos públicos do município, incluindo jardins, pátios, cercas, muros, portões e sistemas de iluminação, informando qualquer dano ou necessidade de reparo;
 - V. Prestar colaboração e orientar o público em geral quando necessário;
 - VI. Auxiliar na segurança de eventos e autoridades municipais, quando necessário;
 - VII. Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do município, podendo atuar de forma articulada com órgãos municipais de políticas sociais e com órgãos de poder de polícia legislativa;
 - VIII. Elaborar relatórios de ocorrências relativas às suas atividades, quando necessário;
 - IX. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

- **AUXILIARES DA GUARDA PATRIMONIAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) HORAS, FUNÇÃO: ASSESSORAMENTO COM AS SEGUINTE ATRIBUIÇÕES:**
 - I - Auxiliar o Diretor do Departamento de Segurança Patrimonial a executar suas tarefas;
 - II – Desempenhar tarefas de apoio e execução, auxiliando em atividades mais rotineiras e operacionais;
 - III – Controlar agenda e reuniões;
 - IV – Controlar o ponto dos Guardas, Porteiros e Seguranças;
 - V - Organizar escala de revezamento entre os Guardas, Porteiros e Seguranças, quando estiverem sobre escala de revezamento;
 - VI - Organizar substituição de servidores quando estes estiverem em licenças, como por exemplo: férias, licenças médicas entre outras;
 - VII - Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS**

- VII. Apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do município, podendo atuar de forma articulada com órgãos municipais de políticas sociais e com órgãos de poder de polícia legislativa;
- VIII. Elaborar relatórios de ocorrências relativas às suas atividades, quando necessário;
- IX. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

Art. 2º Fica criado 02 cargos comissionados de auxiliares da Guarda Patrimonial, com o salário de R\$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), mais auxílio-saúde.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Resolução 003/2023.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO NACIONAL, aos 04 de abril de 2025.


**VEREADOR SILVANEY RABELO
PRESIDENTE DA CÂMARA**


**VEREADORA NASSA SILVA
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA**


**VEREADOR GEOVANE DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO**


**VEREADORA FLAVIANE WINDLIN
2ª SECRETÁRIA**

Apresentado em
Data 25/04/25

**APROVADO EM
VOTAÇÃO ÚNICA**
DATA: 28/04/25